



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício N° 143/2017 - GAB

Pitanga, 22 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 18/2017, que Declara de Utilidade publica municipal o prolongamento da rua 1° de Maio, localizada no bairro Vila Planalto, neste Município e Estado, para apreciação em regime normal, nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18/2017



Declara de Utilidade Pública Municipal o prolongamento da Rua 1º de Maio.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o prolongamento da rua 1º de Maio, localizada no bairro Vila Planalto, neste Município e Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 22 de maio de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 535/2017
Data 22 / 05 / 17
às 13 horas 55 minutos.
Regiane Balota
Servidor



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 18/2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo levar à apreciação desta casa de leis a declaração de utilidade pública municipal do prolongamento da rua 1º de Maio, localizada no bairro Vila Planalto, neste Município e Estado para possibilitar que os munícipes que ali residem possam requerer a instalação de rede de energia elétrica com iluminação pública, e ainda, saneamento básico e pavimentação.

A competência para apresentar o presente Projeto de Lei está instituída no art. 30, inciso I, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nesta seara, a Lei Orgânica do Município, assegura:

Art. 9º Ao Município de Pitanga compete:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, considerando que a rua do quadro urbano acima mencionada, possui atualmente mais de dez famílias que ali residem e estão desprovidas das principais necessidades básicas tais como ligações de energia elétrica e saneamento, requer apreciação e aprovação do presente projeto.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



AO ILUSTRÍSSIMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.

Nós abaixo assinados, **SOLICITAMOS O PROLONGAMENTO DA RUA 1º DE MAIO, localizada no Bairro Planalto, quadro Urbano da cidade de Pitanga-Pr.**

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o prolongamento da RUA 1º DE MAIO, localizada no Bairro Planalto, quadro Urbano da cidade de Pitanga-Pr., uma vez que o local está bem povoado e a população tem enfrentado sérios problemas pela falta de Energia Elétrica e Água tratada pela Sanepar;

REQUEREMOS, nos termos regimentais, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal solicitando informações sobre a possibilidade de fazer o Prolongamento da RUA 1º DE MAIO, localizada no Bairro Planalto, quadro Urbano da cidade de Pitanga-Pr.. O requerido é de extrema necessidade, tendo em vista que a falta do prolongamento da referida Rua tem prejudicado vários munícipes que moram nas imediações, uma vez que o trecho citado é bastante povoado e os moradores tem enfrentado sérios problemas. **NO ENTANTO** solicitamos também a medição dos Lótes pela Topografia da Prefeitura Municipal, nos expedindo os memoriais e mapas sem custas, e, **QUANTO** ao posteamento, mao-de-obra, padrões, ligações de energia e água, ocorrerá os custos por nossa conta "moradores".

Pitanga, 05 de Maio de 2017.

Silvana Stocki

SILVANA STOCKI
CI.RG. 8.557.191-5-SSP/PR
027.359.321-84

Marcos Latchuk

MARCOS LATCHUK
CI.RG. 7.910.673-9-SSP/PR
CPF. 030.274.919-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	10.501/2017
Cota	35
Ass.	30
Puras	15 min.



Ana Maria K. Domingues

ANA MARIA KOSKA DOMINGUES
CI.RG. 6.159.654-2-SSP/PR
CPF. 900.053.509-30

Adenilson P. de Oliveira

ADENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
CI.RG. 6.468.860-0-SSP/PR
CPF. 966.194.499-72

Laurivaldo M. Padilha

LAURIVALDO MARTINS PADILHA
CI.RG. 8.762.660-1-SSP/PR
CPF. 043.687.339-75

José Martins

JOSÉ MARTINS
CI.RG. 10.978.672-1-SSP/PR
CPF. 842.197.699-00

André Cristiano Pereira

ANDRÉ CRISTIANO PEREIRA
CI.RG. 8.253.541-1-SSP/PR
CPF. 029.485.589-05

Antonio de Camargo

ANTONIO DE CAMARGO
CI.RG. 2/R 2.765.045-SSP/SC
CPF. 578.046.999-72



Diele Nayara de Oliveira
DIELE NAYARA DE OLIVEIRA
CPF. 086.567.399-30

Osvaldo da Silva
OSVALDO DA SILVA
CI.RG. 9.455.954-5-SSP/PR
CPF. 055.436.629-04

Sadi Alves Bertão
SADI ALVES BERTÃO
CI.RG. 4.124.073-3-SSP/PR
CPF. 549.701.309-06

Juliane da Silva
JULIANE DA SILVA
CI.RG. 10.331.981-1-SSP/PR
CPF. 064.035.239-10